

PORTARIA Nº 35/2022 - Presidência do Cisdeste

***DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE BENS
MÓVEIS INSERVÍVEIS DO CISDESTE PARA
EFEITO DE ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O PRESIDENTE do consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º. Fica declarado como inservíveis, para efeito de alienação através de leilão, os bens relacionados pela Supervisão de Apoio as Bases, conforme relatório em anexo, parte integrante e inseparável desta portaria.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 26 de dezembro de 2022.



EDSON TEXEIRA FILHO

Presidente do Cisdeste